

Publicado em 21/03/23

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2023.

Mara Rúbia dos Santos
Secretária Municipal da Administração

COM BASE NO ART. 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021 MENOR PREÇO GLOBAL

O MUNICÍPIO DE ERNESTINA, Inscrito no CNPJ nº 92.406.180/0001-24, com sede administrativa na rua Júlio dos Santos, 2021, Ernestina - RS, através do Departamento de Compras e Licitações, torna público a Dispensa de Licitação de nº 20/2023, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos do Art. nº 75, Inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

Data limite para apresentação da proposta e documentação:	27/03/2023
Referência de horário:	Até as 14:00 horas Horário de Brasília
Endereço eletrônico para envio da proposta e documentação:	compras@pmernestina.rs.gov.br
Link do edital:	www.ernestina.rs.gov.br

1. DO OBJETO:

O presente termo tem por objeto contratação de empresa para aquisição de pastas (malote) de blocos de produtor rural. Com as seguintes especificações:

Descrição	Quantidade	Valor Un.	Valor Total
PASTA/MALOTE EMBORRACHADO, COR AZUL MARINHO, COM DUAS ALÇAS EM FITA CBR 25MM, FECHAMENTO COM ZÍPER E CURSOR 6MM, ACABAMENTO COM VIÉS, PERSONALIZADO COM LOGO E BRASÃO COLORIDO DA PREFEITURA E VERSO PERSONALIZADO DE INFORMAÇÕES EM UMA COR. MEDIDAS L 34CM x A 25CM. EM ANEXO IMAGEM DO MODELO PEDIDO E LOGOS DOS PATROCINADORES.	1.000,00	R\$ 10,90	R\$ 10.900,00
			Valor total: 10.900,00

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Ernestina/RS, para exercício de 2023, na classificação abaixo:

Projeto Atividade: 2023
Elemento de Despesa: 33.90.30.00.00

3. PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

3.1 A presente CHAMADA PÚBLICA ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: compras@pmernestina.rs.gov.br preferencialmente **FAZENDO REFERÊNCIA A PRESENTE DISPENSA.**

3.2 Habilitação Jurídica e Fiscal:

3.2.1 Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ (cartão ou via extraída na Internet);

3.2.2 Ato constitutivo da empresa (Contrato Social ou Declaração de Firma Individual, devidamente registrado no órgão competente);

3.2.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil acompanhada de prova da diretoria em exercício;

3.2.4 Certidão que prove a regularidade com a Fazenda Federal em Conjunta com a União, Estadual e Municipal, da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante da pessoa jurídica;



3.2.5 Certidão que prove a regularidade com a Seguridade Social (INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

3.2.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

3.2.7 Alvará de funcionamento da empresa, da sede da licitante.

Observação: Caso no alvará conste que a sua validade será mediante apresentação conjunta da Licença Ambiental e Sanitária, o mesmo deverá apresentá-lo. Caso não conste, não será necessário.

4. Proposta de Preço/Cotação:

4.1 A proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital ou em papel timbrado da empresa, devidamente assinado e carimbado;

4.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação;

4.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários constantes neste Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração;

4.4. Considerar-se-á como valor de referência o orçamento de menor valor.

4.5. Validade da proposta 60 dias.

5. DA EXECUÇÃO E DO PAGAMENTO:

5.1. Os serviços deverão ser executados de imediato após a contratação.

5.1 O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias úteis após apresentação de nota fiscal, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2 Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante o processo de habilitação.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1 Poderá o Município revogar o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

6.2 O município deverá anular o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

6.3 A anulação do procedimento de Chamada Pública, não gera direito a indenização, ressalvada no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.4 Após a fase de classificação ao das propostas, não cabe desistência da mesma salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Ernestina, 21 de março de 2023.

RENATO BECKER
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERNESTINA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

